

# Consultoria Técnico-Legislativa

[Início](#) [Serviços](#) [Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais](#)

## Links

- [Página Inicial](#)
- [ALMG \(Consulta Legislação\)](#)
- [Jornal Minas Gerais](#)
- [Enviar por Email](#)
- [Imprimir](#)
- [Envie sua Sugestão](#)
- [Política de Seleção de Normas](#)
- [Voltar](#)



Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.  
[Saiba mais](#)

**Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública**  
**pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040**

## Dados da Legislação



### Portaria 6, de 19/11/2020 (EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO)

#### Dados Gerais

**Tipo de Norma:** Portaria **Número:** 6 **Data Assinatura:** 19/11/2020

#### Órgão

**Órgão Origem:** Empresa Mineira de Comunicação

#### Histórico

**Tipo Publicação:** PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 24/11/2020  
**Fonte Publicação:** Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 4

#### Texto

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui as Comissões Especiais encarregadas de promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores de tesouraria, dos materiais de almoxarifado, dos bens materiais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de controle, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação, para encerramento do exercício financeiro do ano de 2020.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação no uso da competência instituída pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 48.080 de 11/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado e dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I – Tatiana Silva Massote Costa - MATRICULA: 1459;

II – José Guilherme Rodrigues da Silva – MATRICULA:1439;

III – Fábio Henrique Vital - MATRICULA: 1655.

Art. 3º - O Almoxarifado da Empresa Mineira de Comunicação receberá os requerimentos de materiais até o dia 26.11.2020 e sua entrega será efetuada no período de 27.11.2020 a 29.11.2020.

§1º - Para realização dos inventários o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais, e da mesma forma, nenhum bem móvel poderá ser movimentado no período de 30.11.2020 a 08.01.2021.

§2º - Os requerimentos emergenciais serão formalmente encaminhados ao presidente da Comissão, a que se refere o Art. 2º desta Portaria, e serão avaliados pela Comissão.

Art. 4º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário financeiro da dívida fluante e fundada.

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 4º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Patrícia Alonso Calu Muniz - MATRICULA: 1634;

II - Viviane de Souza Dias - MATRICULA: 1734;

III - Walter Nunes de Vasconcelos Junior - MATRICULA : 1753.

Art. 6º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento dos valores em tesouraria.

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 6º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Wulcino Teixeira de Carvalho - MATRICULA: 1465;

II - Paola Simões Grijó - MATRICULA: 1454;

III - Gleison Emílio Ferreira - MATRICULA : 1607.

Art. 8º - A perda dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de atuação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A Comissão poderá, se preciso for, convocar qualquer servidor desta Empresa para prestar esclarecimentos e terá acesso a quaisquer documentos e elementos de informação relacionados com o objetivo de seu trabalho.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente  
Empresa Mineira de Comunicação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)

CTL - Consultoria Técnico-Legislativa

**Cidade Administrativa Presidente  
Tancredo Neves**

**Rodovia Papa João Paulo II, 4001  
Edifício Tiradentes, 2º andar  
Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901**

[Aspectos legais e responsabilidades](#)  
[Política de Privacidade](#)